



REQUERIMENTO N° , DE 2021
(Do Sr. Filipe Barros)

Requerimento de anulação de votação.

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Requer, nos termos dos artigos 153 e 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a anulação da votação do Requerimento de Urgência 5358/2016, acessório do Projeto de Lei nº 442/1991, por não se tratar de matéria relevante e urgente para o país.

Justificativa

O Requerimento de Urgência nº 5358/2016 foi incluído, surpreendentemente, na pauta no dia 16 de dezembro de 2021, sendo votado e aprovado no último dia antes do recesso parlamentar, com o intuito de permitir a votação do PL nº 442/1991, que regulamenta os jogos de azar no Brasil.

Sem adentrar no mérito da matéria, que poder-se-ia argumentar no sentido de ser prejudicial à população brasileira, é evidente que a votação do Requerimento em tela é antirregimental pelos motivos que passo a expor.

O artigo 153 do RICD estabelece o rol de matérias cuja urgência pode ser requerida ao plenário da Câmara dos Deputados, como a seguir:



* C D 2 2 8 1 9 7 2 6 1 6 0 0 *



Art. 153. A urgência poderá ser requerida quando:

I - tratar-se de matéria que envolva a defesa da sociedade democrática e das liberdades fundamentais;

II - tratar-se de providência para atender a calamidade pública;

III - visar à prorrogação de prazos legais a se findarem, ou à adoção ou alteração de lei para aplicar-se em época certa e próxima;

IV - pretender-se a apreciação da matéria na mesma sessão.

Ora: conforme amplamente debatido, inclusive na esfera midiática, a legislação proposta em comento busca regulamentar os jogos de azar no Brasil, prática que é atualmente caracterizada como crime no Código Penal. Vê-se que dita temática em nada se encaixa no rol **taxativo** do artigo 153 do RICD, uma vez que não há que se falar que a matéria envolva defesa da sociedade democrática (inciso I) ou que atenda calamidade pública (inciso II), em especial a pandemia que estamos vivendo. Tampouco a questão trata de prazos legais (inciso III) e a matéria sequer foi apreciada na mesma sessão (inciso IV).

Fica evidente a grave ofensa ao processo legislativo que esta Casa positivou, cenário que se avulta de importância quando se trata do artigo 155 do RICD. A norma regimental em comento é clara ao especificar que as matérias que podem ser requeridas a urgência devem ser de *relevante e inadiável interesse nacional*.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Filipe Barros - PSL/PR

Apresentação: 03/02/2022 13:07 - Mesa

REQ n.24/2022

É, no mínimo, curioso afirmar que um projeto apresentado em 1991 seja inadiável para o interesse nacional... Significa dizer: não há interesse nacional **inadiável**.

Nesse sentido, é inequívoco que a regulamentação dos jogos de azar não é relevante nesse momento.

No aguardo da decisão favorável de Vossa Senhoria despeço-me.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2022.

Deputado Filipe Barros

PSL / PR

CD228197261600*



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 745 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tels (61) 3215-5745/3745 | dep.filipebarros@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) dep. Filipe Barros

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228197261600>